

§3º - A participação no Comitê de Fiscalização será considerada prestação de serviço público relevante, podendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor, e não será remunerada.

Art. 3º - Os demais ditames da Portaria Conjunta SECEC/FTMRJ nº 02 de 26 de agosto de 2024 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025

**DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS**  
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

**CLARA MARIA PAULINO CÃO**  
Presidente da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro

Id: 2694542

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 17/11/2025**

**PROCESSO Nº SEI-180001/000741/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO**, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela Resolução SECEC nº 387 de 31 de Janeiro de 2025, em especial o inciso VII do artigo 1º, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, tipo menor preço por lote, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de modernização, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, componentes e acessórios, dos equipamentos de transporte vertical (elevadores, plataformas e monta-cargas) das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, em favor da empresa, CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.171.974/0001-99, arrematante com o menor lance o lote 1 no valor R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) e para o lote 2 no valor R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), tendo em vista os autos do presente administrativo.

Id: 2694708

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO TEATRO GLÁUCIO GILL**

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, em conformidade com o disposto no artigo 12 da Portaria FUNARJ nº 1.496/2025, de 24 de março de 2025, reuniu-se, em caráter extraordinário, a Comissão de Avaliação de Projetos do Teatro Gláucio Gill, composta pelos seguintes membros: Rafael Raposo de Carvalho (ID 5121382-6), Alexandre David Silvestre (ID 5143650-7) e Cristiano Gonçalves de Almeida (ID 5139386-7). A pauta da reunião consistiu na análise, em situação de excepcionalidade, da proposta de apresentação do espetáculo "A PALAVRA QUE RESTA", da empresa ATORES DE LAURA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.347.985/0001-40, para integrar a programação artística do Festival de 60 anos do Teatro Gláucio Gill, na data de 14 de novembro de 2025 (sexta-feira), às 20h. Considerando a insuficiência da dotação orçamentária para a contratação do referido espetáculo, a Comissão deliberou pela aprovação da apresentação, fundamentada na qualidade artística da obra e na disponibilidade da data e horário no Teatro Gláucio Gill. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão. Processo nº SEI-180002/003484/2025.

Id: 2694539

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA FTM/SECC/SUBCOM Nº 539  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL**, de acordo com a Lei 10.461 de 17 de Julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; Lei 10.665 de 14 de Janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025; o Decreto nº 49.442/2024, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual para o exercício de 2025; Decreto nº 49.509/25 de 14 de Fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025; Decreto nº 46.550 de 01 de janeiro de 2019 com alteração do Decreto nº 48.722 de 02 de Outubro de 2023, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-180005/000304/2025.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 14/11/2025 até 31/12/2025.

III - **De/Concedente:**

**UO: 154300** - Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro  
**UG: 154300** - Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro  
**IV - PARA/Executante: 14000** - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECCUO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOMUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

V - **CRÉDITO:**

**P.T.: 13.122.0002.2010**

**Natureza de Despesa: 3390**

**Fonte: 1.500.100**

**Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 14 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025  
**CLARA MARIA PAULINO CAO**  
Presidente Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro  
**NICOLA MOREIRA MICCIONE**  
Secretário de Estado da Casa Civil  
**IGOR MARQUES**  
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2694861

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DA PRESIDENTE**

**PORTARIA FTM Nº 537 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

**INSTAURA SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no inciso XVII do artigo 9º do Decreto nº 13.392 de 21 de agosto de 1989, e tendo em vista o que consta no Proc. Administrativo nº SEI-180005/001187/2025, e

**CONSIDERANDO:**

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relacionados as denúncias recebidas através do Sistema OuvERJ, durante o ano de 2025, referentes à Escola Estadual de Dança Maria Olenewa, vinculada à Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, conforme consta no Processo Administrativo nº SEI-180005/001187/2025.

Art. 2º - Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro:

- Jesus Ferreira Figueiredo - ID 28765729;  
- Antonella Lima Pareschi - ID 9468757; e  
- João Fortunato de carvalho - ID 28784448.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025

**CLARA MARIA PAULINO CAO**  
Presidente

Id: 2694732

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DA PRESIDENTE  
DE 13/11/2025**

**PROCESSO Nº SEI-180005/001115/2025 - GUILHERME MOREIRA DA SILVA**, Identidade Funcional nº 51328119. **AUTORIZO** a dispensa de ponto.

Id: 2694826

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 10/09/2025  
PÁGINA 37 - 2ª COLUNA

**ATO DA PRESIDENTE**

PORTARIA FIA/P Nº 768 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA/FIA-RJ Nº 731, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, QUE CRIOU A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº SEI-310002/000171/2024

Onde se lê: "Art. 2º - "O servidor JHONATHAN VINICIUS LIMA DOS ANJOS CUNHA, Id. Funcional nº 5117622-0..."

Leia-se: "Art. 2º - "O servidor JHONATAN VINICIUS LIMA DOS ANJOS CUNHA, Id. Funcional nº 5117622-0..."

Id: 2694769

### Secretaria de Estado de Turismo

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 28/10/2025**

**PROCESSO Nº SEI-150001/007082/2025** - Considerando a documentação constante dos autos e a apuração contábil regular, **RECONHEÇO** a dívida referente às férias não gozadas, inscrita como despesa de exercícios anteriores, no valor total de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), em favor do ex-servidor Leandro Dias Ferreira.

Id: 2694585

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
DE 12/11/2025**

**\*PROCESSO Nº SEI-050002/000127/2022 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o Inciso II - Art 29, da Lei Federal 13.303/2016, no valor de R\$ 27.396,23 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), em favor da ALTER-DATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, relativo a prestação de serviço de manutenção implantação e desenvolvimento, inclusive de disponibilidade de manuseio e armazenamento em "nuvem", das informações vinculadas aos empregados da TurisRio para o atendimento do programa do Governo Federal denominado "e-Social".  
\*Omitido no D.O. de 13/11/2025.

Id: 2694677

### Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
ATO DO CONTROLADORDE 14/11/2025**

**PROCESSO Nº SEI-320001/002999/2025 - ALAN VINICIUS DA SILVA RAMOS**, Auditor do Estado, ID nº. 51626470, **AUTORIZO** o pagamento do Adicional de Qualificação, a contar do mês subsequente ao respectivo requerimento, nos termos do art. 13 da Lei nº 6.601/2013 e da Resolução CGE nº 177/2023.

Id: 2694915

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CONTROLADOR-GERAL  
RESOLUÇÃO CGE Nº 380 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

**INSTITUI A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº. 320001/002202/2024, e

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de estabelecer diretrizes, responsabilidades e controles voltados à proteção das informações institucionais e dos dados pessoais tratados no âmbito da CGE/RJ, em conformidade com a legislação vigente;

- as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e das Instruções Normativas PRODERJ/PRE nº 05/2024 e nº 07/2025;

- as boas práticas de segurança da informação previstas nas normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 e 27701:2019;

- a competência atribuída ao Comitê Integrado de Governança de Tecnologia e Segurança da Informação - CGTI, instituído pela Resolução CGE nº 376, de 28 de julho de 2025;  
- demais referências legais e normativas atualizadas nas versões da Política de Segurança da Informação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovada a Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE/RJ.

Art. 2º - A Política de Segurança da Informação ora aprovada pode ser consultada, em seu inteiro teor, no sítio eletrônico da Controladoria Geral do Estado, no endereço <https://cge.rj.gov.br/acoaes-e-programas-aba-cge/>

Art. 3º - A PSI da CGE/RJ deverá ser amplamente divulgada, devendo seu texto integral permanecer disponível:

I - na página institucional da CGE/RJ (<https://cge.rj.gov.br/acoaes-e-programas-aba-cge/>); e

II - na página eletrônica interna (intranet), para acesso de todos os servidores, colaboradores e terceirizados.

Art. 4º - A PSI deverá ser revisada anualmente ou sempre que necessário, sob coordenação do Comitê Integrado de Governança de Tecnologia e Segurança da Informação - CGTI, instituído pela Resolução CGE nº 376/2025, devendo as atualizações serem submetidas à aprovação da Alta Administração da CGE/RJ.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025

**DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO**, Controlador-Geral do Estado  
Id: 2694747

### Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO**

**PORTARIA SETRAB Nº 47 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução SETRAB nº 1044, de 10 de setembro de 2024, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e o constante nos autos do processo nº SEI-400001/000998/2025,

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar gestor e constituir comissão de fiscalização e acompanhamento do instrumento contratual nº 13/2025, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda., conforme abaixo:

§ 1º - Designar como Gestor o servidor:

- Sandra Garcia Lima - ID Funcional nº 4421024-8

§ 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento: